



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA -, CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Luiz Lançado Sina
Lançado no Fator *Luiz* (7)

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 009139/23

Data de Abertura: 01/12/2023

Requerente

363.320.625-68 | ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Endereço

Contato

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

01/12/2023

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - SEFAZ

Primeiro Trâmite

SECRETARIA DA FAZENDA

Data/Hora do Trâmite

01/12/2023 14:27:53

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº396/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 01 de dezembro de 2023

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Requerente



Processo Nº 009139/23

Requerente: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Assunto

Comunicação Interna nº396/23

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> **CPF/CNPJ:** 363.320.625-68 **Data Protocolo:** 01/12/2023

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS **Previsão:** 01/12/2023 **Valor:** **Destino:** SECRETARIA DA FAZENDA



Ofício nº 039/2023

2

Pojuca- BA, 21 de novembro de 2023.

À

Empresa: F RIBEIRO BRITO EPP, sob CNPJ: 19.913.591/0001-16.

Solicito a anuência para realizar **aditivo de prazo 04 (quatro) meses e valor de R\$ 54.499,98** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), correspondendo a 25% do valor global do contrato administrativo de nº 198/2022, da empresa F RIBEIRO BRITO EPP, pessoa jurídica sob o CNPJ: 19.913.591/0001-16. Contudo, existe a necessidade da manutenção do contrato, sendo de extrema importância para suprir as necessidades pedagógicas, fazendo valer à estimulação do aluno e à sua aproximação do conteúdo, bem como a utilização por parte também da Secretaria Municipal de Educação em projetos conjuntos com as unidades municipais de ensino. **Em tempo aguardo deferimento.**

Cordialmente,

Isabel C. Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 093, 01 DE MARÇO DE 2023



Av. Padre José Anchieta, nº1511
Baraúnas. CEP: 44020-062
Feira de Santana - BA
CNPJ: 19.913.591/0001-16

Feira de Santana – Ba , 21 de novembro de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: Anuência para assinatura de aditivo referente ao contrato nº 198/2022

F. RIBEIRO BRITO EPP, já qualificada no processo licitatório em epigrafe, vem em resposta ao ofício nº 039/2023, prestar os seguintes esclarecimentos julgados pertinentes para o momento. Em resposta à notificação formulada por vossas senhorias, a Contratada vem, respeitosamente, informar, que concorda com aditivo de 04 (quatro) meses e valor de R\$ 54.499,98 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos.) correspondente a 25% do valor global do contrato nº 198/2022. Ao inteiro dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, aproveitamos o ensejo para externarmos os protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
RECEBIDO VIA INTERNET

Atenciosamente.

F. RIBEIRO BRITO EPP
CNPJ: 19.913.591/0001-16
FERNANDO RIBEIRO BRITO
RG: 03.556.503-98 CPF: 326.008.285-91
EMPRESÁRIO/SÓCIO

Pablo Ramon Tavares
Chefe do Setor de Compras e Gestã.
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2022.

CONFERE
COM ORIGINAL

19.913.591/0001-16
F. RIBEIRO BRITO - EPP
AV. DO CANAL, Nº 1511
BARAUNAS - CEP. 44020-062
FEIRA DE SANTANA-BA

Comunicação Interna Nº 396/2023

Pojuca- BA, 28 de novembro de 2023

**Ao Secretário Municipal da Fazenda
Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior
Prefeitura Municipal
Pojuca - Bahia**

Prezado Senhor,

Solicito previsão orçamentária para realizar **aditivo de prazo de 04 (quatro) meses e de valor R\$ 54.499,98** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), correspondendo a 25% do valor global do contrato administrativo de nº 198/2022, da empresa F RIBEIRO BRITO EPP, pessoa jurídica sob o CNPJ: 19.913.591/0001-16.

30 – 2020 - R\$ 8.499,99

30 – 2021 - R\$ 14.000,00

30 – 2022 - R\$ 32.000,00

Atenciosamente,

Isabel C. Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 093, 01 DE MARÇO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Dezembro/2023

Contrato: 198-2022 - F RIBEIRO BRITO EPP

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
09/01/2023	101 2020.3330.1	03.08.08 2.020 3.3.90.30.00 15001001	F RIBEIRO BRITO EPP	Global	12.000,00	9.535,65	9.535,65	0,00	2.466,35	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTO LOTE 01(UM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF O PA Nº167-2022 DO CONTRATO Nº198-2022 PE Nº048-2022.										
09/01/2023	102 2022.3330.1	03.08.08 2.022 3.3.90.30.00 15001001	F RIBEIRO BRITO EPP	Global	30.000,00	27.103,70	27.103,70	0,00	2.896,30	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTO LOTE 01(UM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF O PA Nº167-2022 DO CONTRATO Nº198-2022 PE Nº048-2022.										
09/01/2023	103 2021.3330.1	03.08.08 2.021 3.3.90.30.00 15001001	F RIBEIRO BRITO EPP	Global	132.994,93	121.612,46	121.612,46	0,00	11.382,47	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTO LOTE 01(UM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CONF O PA Nº167-2022 DO CONTRATO Nº198-2022 PE Nº048-2022.										
Total de Registros: 3					Total:	174.994,93	158.249,81	158.249,81	0,00	16.745,12

Total GERAL: 16.745,12

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

*Prefeitura Mun. de Pojuca
Ávaro Sierpinski do Nascimento
Suplementante SEFAZ*

5



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1306 / 2023

Data da Reserva

05/12/2023

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2020.3330.1

Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC

Ação 2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do

Saldo Anterior da Dotação

19.982,35

Valor da Reserva

8.499,99

Saldo Atual

11.482,36

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO N°198/2022, DA EMPRESA F. RIBEIRO BRITO EPP PARA ATENDER AS DEMANDAS CONF. CI N° 396/2023.

POJUCA, em 05 de dezembro de 2023

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1305 / 2023

Data da Reserva

05/12/2023

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2021.3330.1
Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação 2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Saldo Anterior da Dotação

611.411,95

Valor da Reserva

14.000,00

Saldo Atual

597.411,95

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO N°198/2022, DA EMPRESA F. RIBEIRO BRITO EPP PARA ATENDER AS DEMANDAS CONF. CI N° 396/2023.

POJUCA, em 05 de dezembro de 2023

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1307 / 2023

Data da Reserva

05/12/2023

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2022.3330.1

Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC

Ação 2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Saldo Anterior da Dotação

44.758,97

Valor da Reserva

32.000,00

Saldo Atual

12.758,97

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº198/2022, DA EMPRESA F. RIBEIRO BRITO EPP PARA ATENDER AS DEMANDAS CONF. CI Nº 396/2023.

POJUCA, em 05 de dezembro de 2023

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Inez Barbosa dos Santos Neta

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93

Comunicação Interna N° 397/2023

Pojuca, 05 de dezembro de 2023.

Ao Dr. Agberto Pithon Barreto
Procurador Jurídico
Prefeitura Municipal
Pojuca - Bahia

Prezado Senhor,

Solicito a anuência para realizar aditivo de prazo 04 (quatro) meses e valor de R\$ 54.499,98 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), correspondendo a 25% do valor global do contrato administrativo de nº 198/2022, da empresa F RIBEIRO BRITO EPP, pessoa jurídica sob o CNPJ: 19.913.591/0001-16. Contudo, existe a necessidade da manutenção do contrato, sendo de extrema importância para suprir as necessidades pedagógicas, fazendo valer à estimulação do aluno e à sua aproximação do conteúdo, bem como a utilização por parte também da Secretaria Municipal de Educação em projetos conjuntos com as unidades municipais de ensino. **Em tempo aguardo deferimento.**

Atenciosamente,

Isabel b. Santos
Isabel Cristina dos Santos
Secretaria municipal de educação
Decreto nº 093, de 01 de março de 2023

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
CONTRATO Nº 198/2022

O MUNICÍPIO DE POJUÇA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a do outro lado, a empresa F RIBEIRO BRITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.913.591/0001-16, estabelecida na Avenida Padre Jose de Anchieta, nº 1511, Barauna, no Município de Feira de Santana, através de seu Sócio Administrador, o Sr. FERNANDO RIBEIRO BRITO, portador de cédula de identidade nº 03.556.503-98 SSP/BA e CPF no 326.008.285-91, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 048/2022, pelo Prefeito Municipal em 01/11/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas..

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o no 0048/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 167/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a fornecimento de Material pedagógico, material de expediente, tecidos e aviamentos, para atender a demanda das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, LOTE 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 048/2022, parte integrante deste instrumento..

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

FERNANDO RIBEIRO BRITO: 326008285/1

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe de Setor de Compras e Gestão de Contratos e Convênios - SEDUC
Prefeitura Mun. de Pojuca
CNPJ nº 13.806.237/0001-06
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023
COMO ORIGINAL

Processo: 04583823 - Doc: 2 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 03/11/2022 09:38:01
Acesse em: https://e-tem.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: 9499ae69-6b75-4be0-8134-702bba42b3cf

77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 198/2022

Processo: 04583823 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO DA COSTA FERREIRA - 994912022-0013101
Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 94d9ae69-b675-4be0-8134-702bba42b3cf

- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 24 (horas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os materiais/produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 217.999,95 (duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Brasil, Agência nº 0041-8, Conta Corrente nº 130913-7.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTACIONES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.08.08

Pablo Ramon-Javarez de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Ec. S.
CONFINE COM O ORÇAM.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 198/2022



Projeto/Atividade: 2021; 2022; 2020,4010
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 7201, 9219

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fizer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

RECONHECIMENTO DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 198/2022

73



8:666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadiplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

ARTIGO 10º DO INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. George Vinícius Guimarães Barbosa e Pablo Ramon Tavares Almeida designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação através do Decreto nº 150/2021 de 11 de Maio de 2021.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

ARTIGO 11º DO INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

ARTIGO 12º DO INSTRUMENTO DE LICITAÇÃO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

Processo: 04583e23 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por CARLOS EDUARDO BARBOSA ALMEIDA - 09/01/2022 09:38:01
Acesse em: <https://acem.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 9449a6e9-e875-4be0-8134-7020b642b3cf

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Secretaria Municipal de Educação
CONDOMÍNIO ORIGINAL



§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de 06 (seis) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão, entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem, ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Compras e Contratos - SE-PPC
Decreto nº 013, de 02 de Janeiro de 2021
Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de F.
COMPRE COM O ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
CONTRATO Nº 198/2022

15



Processo: 04583e23 - Doc. 2 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 09/11/2022 09:38:01
Acesse em: https://icm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: 9499ae69-6b75-4be0-8134-702bba42b3ef

disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§ 6º. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 01 de Novembro de 2022.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUÇA
CONTRATANTE

FERNANDO RIBEIRO BRITO:32600828591
Assinado de forma digital por FERNANDO RIBEIRO BRITO:32600828591
Data: 2022.11.01 11:51:50 -05'00'

Fernando Ribeiro Brito
F RIBEIRO BRITO
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: _____
RG: 119527880

Testemunha 02:

Nome: _____
RG: 412403803

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão de Contratos e Convênios - SEPUC
Decreto nº 013, de 02 de Janeiro de 2023

6 Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de S.
CONFIRME COM O ORIGINAL



F. RIBEIRO
F. RIBEIRO BRITO - EPP
Av. Padre José de Anchieta, nº 1511, Baraúna
Cep 44.020-082 - Feira de Santana - BA
Tel: (75) 3023-6448
CNPJ: 19.913.591/0001-16



Processo: 04583e23 - Doc: 295 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 30/11/2022 15:30:38
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: d88709c3-ce28-40e6-b5f1-dc24b181742b

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 10:00H

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: F. RIBEIRO BRITO EPP

CNPJ N.º: 19.913.591/0001-16

INSC. ESTADUAL N.º: 115.720.022 INSC. MUNICIPAL N.º: 57.419-8

ENDEREÇO: AVENIDA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA N.º 1511, BARAÚNA - CEP: 44.020-082 - FEIRA DE SANTANA - BA

TELEFONE/FAX: (75) 3021-3966/(75) 9934-8150 E-MAIL: comercial@fribrito@gmail.com CONTATO: FERNANDO

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, N.º 001; AGENCIA: 0041-8; CONTA CORRENTE: 130913-7

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: FERNANDO RIBEIRO BRITO - RG: 03.556.503-98 - CPF: 326.008.285-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apontador escolar, em plástico resistente, lâmina de aço temperado, sem depósito, para apontar lápis de madeira com diâmetro de 7mm.	UND	1600	LEO E LEO	R\$ 0,36	R\$ 640,00
2	Apagador para quadro branco base plástica, medindo 14,5cmx5,5cm com feltro macio, tratado.	UND	800	STARPRINT	R\$ 3,77	R\$ 3.016,00
3	Areia prateada, diversas cores, pacote de 500g.	PCT.	15	LANTECÓRES	R\$ 49,00	R\$ 735,00
4	Avental infantil para atividades com pintura, em poliéster, acabamento em viés, amarrões pescoço e nas costas, com bolso frontal	UND	1200	ACP	R\$ 5,94	R\$ 7.128,00
6	Barbante 100% algodão cru, nº 8. Embalagem com no mínimo 250g.	ROLO	30	SOBERANO	R\$ 6,76	R\$ 202,80
6	Barbante N.º 8 - 100% algodão - indicado para artesanato e trabalhos manuais. Cores diversas 457M.	ROLO	30	SOBERANO	R\$ 24,50	R\$ 735,00
7	Bastão para cola quente tamanho g. Refil de cola quente grossa para pistola hot melt k-800. Cola quente grossa de silicone, com diam. De 1/2" e comp. De 30cm, na cor branca leitosa transparente.	UND	1000	RENDICOLA	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
8	Bastão para cola quente tamanho p. Refil de cola quente pequena para pistola hot melt k-800, cola quente fina de silicone, com 7/16" x 30 cm, na cor leitosa transparente	UND	1000	RENDICOLA	R\$ 0,59	R\$ 590,00
9	Bexiga cores variadas, balão de látex tamanho de 6,5cm, cores variadas, pacote com 50 unidades.	PCT.	300	FOLIA	R\$ 3,09	R\$ 927,00
10	Bola de Isopor - bolas de isopor para artesanato, maciças Diâmetro: 35mm, Pacote com 50 unidades.	PCT.	30	STYROFORM	R\$ 16,66	R\$ 499,80
11	Borracha bicolor para lápis cbr azul e vermelha. Borracha especial feita para desmanchar escrita a lápis e lapiseira sem manchar o papel.	UND	600	MASTER	R\$ 0,29	R\$ 174,00
12	Borracha branca macia, tipo para lápis, tipo ponteira. Borracha de papelaria látex natural, escotar pct c/ no mínimo 40 und, cor branca.	PCT.	200	PREMIER	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
13	Borracha branca macia, tipo para lápis, borracha de papelaria látex natural, escolar.	CAIXA	80	MASTER	R\$ 10,08	R\$ 806,40
14	Caderno brochura com 96 folhas claras com margem pesando 56g/m2, grampeadas, capa cartão duplex 250g/m2. Com capa infantil.	UND.	3000	NOVA	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
15	Caderno de desenho grande espiral com 48 folhas, formato 200x275mm.	UND.	1500	NOVA	R\$ 5,91	R\$ 8.865,00
16	Caderno universitário com 12 matérias, 144 folhas, capa flexível e margem, formato 200x275mm.	UND.	800	NOVA	R\$ 21,26	R\$ 17.008,00
17	Caneta hidrocor, estojo plástico com 12 cores, ponta fina, carga não tóxica, corpo material em plástico gravado no corpo o nome do fabricante.	PCT.	1500	GATTE	R\$ 3,82	R\$ 5.730,00
18	Cartolina cores variadas. Cartolina simples 50 cm x 66 cm.	FLS.	3000	BIGNARDI	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
19	Cola - pva, pastosa, branca, lavável, não tóxica, com bico aplicador, 90g.	UND	2000	BAMBINE	R\$ 1,85	R\$ 3.300,00
20	Cola branca extra, embalagem de 1kg	KG.	50	TEKBOND	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00
21	Cola colorida cores sortidas, embalagem contendo 6 cores.	CAIXA	500	BAMBINE	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
22	Cola Silicone Líquida - Cola Fria, Ideal para tecidos, papel, papelão, espuma, madeira, vidro, metal e outros, com no mínimo 100 ml	UND.	1200	MAKE+	R\$ 6,84	R\$ 7.968,00
23	Cola glitter frasco plástico com 23grs no mínimo, cores variadas, embalagem com no mínimo 8 und, atóxica.	CX	300	BAMBINE	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
24	Cola para isopor, não tóxica, embalagem de auto aplicação, com 90g.	UND.	100	GLUCK	R\$ 3,62	R\$ 362,00
25	Conjunto de régua: 1 Régua de 30cm, 1 Esquadro de 45°, 1 Esquadro de 60° e 1 Transferidor de 180° e compasso com corpo metálico.	KIT	100	ORDER	R\$ 4,90	R\$ 490,00
26	Corda de nylon tipo varal, com 10 metros. Corda nylon trançada, medindo 1/2" / 12 mm, com 10 metros de comprimento.	UND.	250	PROLICOR	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
27	E.V.A. Simples cores variadas	UND	4000	DUBFLEX	R\$ 1,72	R\$ 6.880,00
28	E.V.A. Alcatado azul, 40X60 cm, espessura 2 mm cores diversas	UND	200	VMP	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
29	E.V.A. listrado, cores diversas, 40X60 cm, espessura 2 mm.	UND	300	VMP	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
30	Elastico Branco - 70% poliéster, 30% elastano, largura de 03 cm Medida: peça com 10 m.	PEÇA	20	SÃO JOSE	R\$ 40,47	R\$ 809,40

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
de Contratos e Convênios - SEDUC

F RIBEIRO
BRITO:19913591000116

Digitally signed by F RIBEIRO BRITO:19913591000116
DN: cn=F RIBEIRO BRITO, o=F RIBEIRO BRITO, ou=BRITO, email=fribrito@fribrito.com.br, c=BR
Date: 2022.11.15 15:30:38

78



F. RIBEIRO BRITO - EPP
Av. Padre José de Anchieta, nº 1311, Baraúnas
Cep: 344.820-082 - Feira de Santana - BA
Tel: (75) 3623-6448
CNPJ: 19.913.591/0001-16

Processo: 04533/23 - Doc: 295 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 30/11/2022 15:30:38
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: d88709c3-c628-406f-b5f1-dc24b181742b

74	Pistola para cola quente tamanho p - pistola para cola quente tamanho p, 127v.	PEÇA	80	GATTE	R\$	13,77	R\$	1.101,60
75	Purpurina em pó metálico, extrafino, cor prata - embalagem com 100 gramas.	UND	60	GLIART	R\$	148,00	R\$	8.880,00
76	Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura de madeira, com suporte para apagador, cor moldura natural, medindo 0,90m x 1,20m, fixação parede.	UND.	25	SOUZA	R\$	71,87	R\$	1.796,75
77	Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura de madeira com suporte para apagador, cor moldura natural, medindo 1,20m x 3,00m, fixação parede.	UND.	40	SOUZA	R\$	214,87	R\$	8.586,80
78	Rebastejadora líquida, 20 ml para marcador de quadro branco recarregável. Composição: resinas plásticas, tinta a base de álcool, corantes orgânicos, solventes e água. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, cores.	CADXA	80	BRW	R\$	44,34	R\$	3.547,20
79	Régua comum, confeccionada em acrílico transparente rígido, com 3mm de espessura e 50 cm de comprimento, com graduação milimetrada.	UND.	300	WALEU	R\$	2,94	R\$	882,00
80	Supercola, cola instantânea mínimo de 20g.	UND.	200	TEKBOND	R\$	7,35	R\$	1.470,00
81	Placas de E.V.A. tipo tatame, tamanho 1m x 1m, com 1 centímetro de espessura, com moldura lateral de encaixe, cores diversas e acompanha complemento da moldura lateral.	UND	140	DUBFLEX	R\$	50,86	R\$	7.120,40
82	Tela de pintura tipo kamin, cores variadas, 45gr, largura de 1,40m, bobina com 50m.	BOBINA	60	GATTE	R\$	83,29	R\$	4.997,40
83	Tela de pintura MÉDIA 20 x 30, 100% algodão, com moldura em madeira.	UND.	150	SOUZA	R\$	6,78	R\$	1.017,00
84	Tela de pintura MÉDIA 30x40, 100% algodão, com moldura em madeira.	UND.	250	SOUZA	R\$	10,42	R\$	2.605,00
85	Tela de pintura MÉDIA 40x50, 100% algodão, com moldura em madeira.	UND.	100	SOUZA	R\$	15,80	R\$	1.580,00
86	Tela para pintura - Medidas 50 x 60 cm.	UND	60	SOUZA	R\$	28,01	R\$	1.680,60
87	Tesoura escolar sem ponta - Tesoura Escolar sem ponta reforçada de 1ª linha com no mínimo 13 Cm.	UND.	500	GATTE	R\$	1,65	R\$	825,00
88	Tinta de pintura facial, embalagem com no mínimo 35g (cores diversas).	UND.	120	ROSTINHO PINTADO	R\$	6,81	R\$	817,20
89	Tinta de tecido, embalagem com no mínimo 37 ml, diversas cores.	POTES	200	ACRILEX	R\$	3,52	R\$	704,00
90	Tinta guache, caixa com 06 unidades, atóxica, cores variadas.	CAIXA	1500	BAMBINE	R\$	3,53	R\$	5.295,00
91	Tinta guache 250 ml, atóxica, cores variadas.	POTE	120	BAMBINE	R\$	3,44	R\$	412,80
VALOR TOTAL: DUZENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.							R\$	217.999,95

PREZADOS SENHORES, ATENDENDO À CONVOCAÇÃO FEITA PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022, ESTAMOS APRESENTANDO PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETO DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, DECLARANDO EXPRESSAMENTE, QUE:

RECEBEMOS TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA; ACOMPANHA ESTA PROPOSTA A PLANILHA DE PREÇOS CONTENDO A DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO(S) ITEM(S), BEM COMO TOTAL GERAL POR EXTENSO, ASSIM A INDICAÇÃO DAS MARCAS/MODELOS DOS PRODUTOS, CONFORME O CASO; CONCORDAMOS, SEM QUALQUER RESTRIÇÃO, COM AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO INDICADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, COMPROMETENDO-NOS A PROCEDER A VENDA DOS BENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO; INFORMAMOS QUE OS PRODUTOS COTADOS ATENDEM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL RELATIVAS A ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS, INCLUSIVE TÉCNICAS; GARANTIMOS A SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DOS MESMOS, CASO VENHAM A APRESENTAR VÍCIOS E/OU DEFETOS; NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUSAS TODAS AS PARCELAS RELATIVAS AOS CUSTOS DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, FRETE, SEGURO, EMBALAGEM, TAXAS, IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES, CONSTITUINDO-SE, PORTANTO, NA ÚNICA REMUNERAÇÃO DEVIDA PELO CONTRATANTE PARA EXECUÇÃO COMPLETA DO CONTRATO; O PORTADOR DESTA CARTA SR. FERNANDO RIBEIRO BRITO, R.G. 03.558.503-98, ESTÁ DEVIDAMENTE HABILITADO A PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REQUERIDOS SOBRE NOSSA PROPOSTA E AUTORIZADO A ASSUMIR, EM NOME DESTA EMPRESA, OS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES RELACIONADOS COM ESTA LICITAÇÃO; A PROPOSTA TERÁ PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DA SUA ENTREGA; OBSERVAREMOS O PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL.

DECLARAMOS QUE: nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas; que garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: FERNANDO RIBEIRO BRITO - RG: 03.558.503-98 - CPF: 326.008.285-91
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, N.º 001; AGENCIA: 0041-S; CONTA CORRENTE: 130913-7
EMAIL: comercial@fribrito@gmail.com

FEIRA DE SANTANA-BA, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

F RIBEIRO
BRITO:19913591000116

Digitally signed by F. RIBEIRO BRITO:19913591000116
DN: cn=F. RIBEIRO BRITO, o=F. RIBEIRO BRITO, ou=FEIRA DE SANTANA, ou=BA, ou=BRASIL, email=fribrito@fribrito.com.br, serial=1, version=1
Date: 2022.10.10 15:05:13 -03'00'

F. RIBEIRO BRITO EPP
CNPJ: 19.913.591/0001-16
FERNANDO RIBEIRO BRITO
RG: 03.558.503-98 CPF: 326.008.285-91
EMPRESÁRIO/SÓCIO

Carla Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
CNPJ: 19.913.591/0001-16
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Feira de Santana - BA
2022

Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFIRME COM O ORIGINAL



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1ª - ADITIVO DE PRAZO – FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOTE 01 (UM) - CONTRATO Nº 198/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - EMPRESA F. RIBEIRO BRITO.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **F. RIBEIRO BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.913.591/0001-16, situado à Rua Av. Padre José de Anchieta, nº 1511, Baraúnas, Feira de Santana-BA, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. Fernando Ribeiro Brito, portador da cédula de identidade nº 03.556.503-98 SSP/BA e CPF nº 326.008.285-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de material permanente mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de material pedagógico, material de expediente, tecidos e aviamentos, para atender a demanda das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 048/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, caput, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 04 (quatro) meses, a vigor de **01/05/2023 a 01/09/2023**.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agente Píton Barreto
CAB-BA 16409
Assessor Jurídico

FERNANDO RIBEIRO
BRITO:32600828591

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de E.
CONFIRME COM O ORIGEM.

Processo: 24172e23 - Doc. 6 - Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 05/06/2023 11:23:09
Acesse em: <https://item.ba.gov.br/epp/ValidarDoc.seam> Código do documento: d60913df-69ed-4935-b0e6-ae83a021b408

F. RIBEIRO
Rafaelon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto 13.013 de 09 de maio de 2013



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.08.08
- Projeto/Atividade: 2021, 2022, 2020, 4010
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 7201, 9219

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 28 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

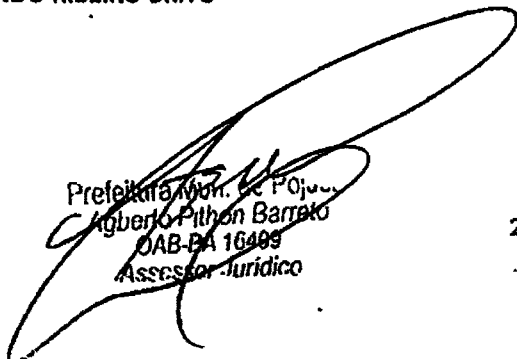
FERNANDO RIBEIRO BRITO
BRITO:32600828591

F. RIBEIRO BRITO EPP

CONTRATADA - REP. SR. FERNANDO RIBEIRO BRITO

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2022

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Ed. e Esq.
CONFERE COM O ORIGINAL


Prefeitura Mun. de Pojuca
Gilberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

2º - ADITIVO DE PRAZO – FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOTE 01 (UM) - CONTRATO Nº 198/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - EMPRESA F. RIBEIRO BRITO.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **F. RIBEIRO BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.913.591/0001-16, situado à Rua Av. Padre José de Anchieta, nº 1511, Baraúnas, Feira de Santana-BA, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. Fernando Ribeiro Brito, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de material permanente mediante as cláusulas e condições que seguem.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 30/10/2023 16:38:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 17522061-d091-4e03-bec3-2b73ccfd1235

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de material pedagógico, material de expediente, tecidos e aviamentos, para atender a demanda das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 048/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

Pablo Ramon Fajares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 02 de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, caput, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 04 (quatro) meses, a vigor de **01/09/2023** a **01/01/2024**.

Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Municipal de Educação
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinado de forma digital
por FERNANDO RIBEIRO
BRITO:32600828591
Data: 2023.09.01
15:46:47 -05'00'



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 30/10/2023 16:38:36
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 17522061-bd91-4cf3-bee3-2b73ccfd1235

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.08.08
- Projeto/Atividade: 2021, 2022, 2020, 4010
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 7201, 9219

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no *art. 57, caput, da Lei 8.566/93.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 01 de Setembro de 2023.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
FERNANDO RIBEIRO Assinado de forma digital por FERNANDO RIBEIRO
BRITO:32600828591 BRITO:32600828591
Data: 2023.09.01 13:47:22 -03'00'

F. RIBEIRO BRITO EPP

CONTRATADA - REP. SR. FERNANDO RIBEIRO BRITO

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

POJUCA
Município de Pojuca
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONFERE COM O ORIGINAL



03

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236361858

RAZÃO SOCIAL F. RIBEIRO BRITO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 115.720.022	CNPJ 19.913.591/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

*Verificado a autenticidade
da Internet.*

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. RIBEIRO BRITO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.913.591/0001-16/
Certidão nº: 67782351/2023
Expedição: 28/11/2023, às 14:11:10
Validade: 26/05/2024/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. RIBEIRO BRITO (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.913.591/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Verificação e autenticidade
da Internet.

25



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 243926

CONTRIBUINTE:	F. RIBEIRO BRITO EPP
ENDEREÇO:	AVENIDA PADRE JOSE DE ANCHIETA, 1511 - BARAUNAS
CNPJ/CPF:	19.913.591/0001-16
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	57.419-8
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	173.569-1
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	28/11/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	27/01/2024

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

13805e8c9241bc7862e37d7f5a964c17

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Verificado a autenticidade
da Internet.*

*Pablo Ramon Javares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023*

26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F. RIBEIRO BRITO**
CNPJ: **19.913.591/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:33 do dia 09/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2024.

Código de controle da certidão: **E0D9.112C.7C00.EA27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificado a autenticidade
Ja internet

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 043, de 02 de janeiro de 2023

27

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.913.591/0001-16
Razão Social: F RIBEIRO BRITO EPP
Endereço: AV PADRE JOSE DE ANCHIETA 1511 / BARAUNA / FEIRA DE SANTANA /
BA / 44020-062

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122402570430853172

Informação obtida em 29/12/2023 10:25:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Pablo Ramon Tavares de Almeida
Chefe do Setor de Compras e Gestão
de Contratos e Convênios - SEDUC
Decreto nº 013, de 02 de Janeiro de 2023

**AUTENTICIDADE
DE INTERNET**

Pojuca-Ba, 13 de dezembro de 2023

Consulente: Secretaria Municipal de Educação

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de análise de possibilidade de Aditivo ao Contrato nº 198/2022
EMPRESA F. RIBEIRO BRITO.

Ementa: Solicitação de aditivo. Prazo e Valor. Contrato de nº 198/2022. Fornecimento de material pedagógico, material de expediente, tecidos e aviamentos. Lote 01 (um). Previsão Legal. Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria Municipal de Educação. **Pelo deferimento.**

I- Dos fatos.

Consulta-nos a Secretaria Municipal de Educação, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de aditivação de prazo e valor ao Contrato nº 198/2022, relativo à contratação de empresa fornecedora de material pedagógico, material de expediente, tecidos e aviamentos, Lotes 01 (um), para atender a demanda do Município de Pojuca-Ba.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 397/2023 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando aditamento de prazo por mais 04 (quatro) meses e acréscimo de 25% do valor inicial do contrato com a justificativa de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, que vem sendo atendida de forma satisfatória, justificando assim a prorrogação pretendida.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

II- Do direito

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante a conclusão da nova Licitação.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Python Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico



Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

- Do Aditivo de 25% - Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende essa assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratada, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade do Secretário solicitante, a fim de atender as demandas necessárias para a segurança do objeto contratual realizado. *O modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado. Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pelo Secretário Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja o fornecimento de material pedagógico, material de expediente, tecidos e aviamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. A legislação em vigência, para o assunto em análise, a teor do art. 65, inciso I, b, §1º, da Lei 8.666/93, assevera que o limite de acréscimo é de 25% do

valor total do contrato, o qual remota a importância de R\$ 54.499,98 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Vejam os a regra ínsita do artigo 65 da Lei de Licitações.

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de adequação financeira ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*.

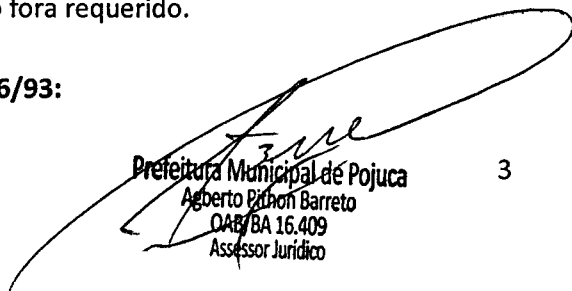
- Do Aditivo de Prazo -

- Art. 57, caput, Lei 8.666/93. Existência de saldo financeiro

Em relação à extensão prazal, considerando o extrato financeiro de listagem de empenhos não pagos, fornecido pela Secretaria da Fazenda, informando que o contrato ainda possui saldo no valor de R\$ 16.745,12 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), depreende-se que ainda há recursos financeiros à disposição da Secretaria.

Contudo, não obstante a existência de saldo, certamente o pedido de aditivo se dá por eventual comprometimento dos recursos ainda disponíveis, e, para se evitar comprometimento no fornecimento, é que o aditivo fora requerido.

Estúdemos a regra esculpida na Lei Federal nº 8.666/93:


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Neste particular, por força da demanda da Secretaria da pasta, formaliza-se a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais por mais **04 (quatro) meses**, a iniciar-se em **01/01/2024** e findar em **01/05/2024**.

III - Das Certidões


Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

IV – Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93, somos **pelo deferimento** da prorrogação do prazo do contrato, por mais 04 (quatro) meses, a iniciar-se em **01/01/2024** e findar em **01/05/2024**, bem como o acréscimo de **25%** ao valor inicial do pacto o qual totaliza a importância de **R\$ 54.499,98 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor, bem como tome as providências a Secretaria de Gestão Administrativa **para deflagrar nova licitação**.

É o opinativo, *s.m.j.*


Agberto Pithon
Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessor Jurídico
OAB/BA 76.409
Assessor Jurídico

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUÇA - ASSESSORIA JURÍDICA

3º - ADITIVO DE PRAZO E VALOR – FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOTE 01 (UM) - CONTRATO Nº 198/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - EMPRESA F. RIBEIRO BRITO.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **F. RIBEIRO BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.913.591/0001-16, situado à Rua Av. Padre José de Anchieta, nº 1511, Baraúnas, Feira de Santana-BA, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. Fernando Ribeiro Brito, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de material permanente mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de material pedagógico, material de expediente, tecidos e aviamentos, para atender a demanda das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 048/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Valor - Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

Fica aditivado o presente contrato, de nº 198/2022, por mais 04 (quatro) meses, a vigor de **01/01/2024 a 01/05/2024**, bem como o **acréscimo de 25%** sobre o valor atualizado do contrato, o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 54.499,98 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.



FERNANDO
RIBEIRO
BRITO:3260082859
1

Assinado de forma digital
por FERNANDO RIBEIRO
BRITO:32600828591
Dados: 2023.12.29
10:56:22 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.08.08

- Projeto/Atividade: 2021, 2022, 2020

- Natureza da Despesa: 33.90.30.00

- Fontes: 7201, 9219

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e valor está amparado no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 29 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
FERNANDO RIBEIRO
BRITO:32600828591

Assinado de forma digital por FERNANDO
RIBEIRO BRITO:32600828591
Dados: 2023.12.29 10:56:04 -03'00'

F. RIBEIRO BRITO EPP

CONTRATADA - REP. SR. FERNANDO RIBEIRO BRITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

34
Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
29 / 12 / 2023
Alexandre Rebouças
Prefeitura Municipal de Pojuca

Alexandre Rebouças
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO Nº. 198/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

Objeto – Fornecimento de material pedagógico, material de expediente, tecidos e aviamentos, para atender a demanda das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Lote 01 (um).

Contratada – F. RIBEIRO BRITO

Embasamento Legal - Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93

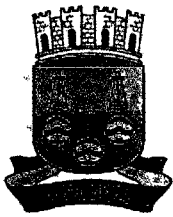
Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 54.499,98 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Vigência - a viger de 01/01/2024 a 01/05/2024

Pojuca, 29 de Dezembro de 2023.

Isabel Cristina dos Santos
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0035

De acordo com parecer jurídico anexo aos
autos do processo

A Secretária da Fazenda
Pojuca, 29 de dezembro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pereira
Controladora Geral